

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº25/2025 - CEAS/RS

Dispõe sobre os municípios que não enviaram às documentações da realização das Conferências Municipais de Assistência Social no âmbito do estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido extraordinariamente em 15 de setembro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, e na Lei Estadual nº 10.716/1996, e a Lei Estadual nº 16.006 de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174 de 2024, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RS nº29, de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação ordinária da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº187, de 02 de abril de 2025, estabelece que as conferências de assistência social (municipal, estadual e nacional) devem reservar no mínimo 30% das vagas para delegados eleitos por cotas, garantindo maior representatividade;

CONSIDERANDO os Informes do CNAS nº01, 02, 03, 04, 05 e 06 de 2025 que orientam o processo das conferências municipais de assistência social no ano de 2025 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* CEAS/RS nº01, publicada no DOE em 26 de abril de 2025, que dispõe alteração do prazo para realização das Conferências Municipais de Assistência Social de 2025 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RS nº11/2025, que institui a Comissão Organizadora para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RS nº18/2025, publicada no DOE em 29 de maio de 2025, que dispõe sobre as orientações gerais para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art.1 - Os Municípios abaixo relacionados **NÃO** enviaram dentro do prazo previsto, a documentação referente a realização as conferências Municipais, através dos formulários eletrônicos que haviam sido disponibilizados por este Conselho, até às 23h 59min do dia 20 de agosto de 2025:

MUNICÍPIOS QUE NÃO ENTREGARAM AS DOCUMENTAÇÕES DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS 2025

- | | |
|------------------------------|---------------------------|
| 01 Aceguá | 24 Mata |
| 02 Arroio do Meio | 25 Nova Pádua |
| 03 Caiçara | 26 Nova Santa Rita |
| 04 Campestre da Serra | 27 Novo Cabrais |

05 Caraá	28 Palmeira das Missões
06 Cerrito	29 Presidente Lucena
07 Chiapetta	30 Santana da Boa Vista
08 Chuí	31 São Francisco de Assis
09 Coronel Bicaco	32 São Jerônimo
10 Cristal	33 São Jorge
11 Dona Francisca	34 São José das Missões
12 Espumoso	35 São José do Herval
13 Estação	36 São Luiz Gonzaga
14 Faxinal do Soturno	37 São Vicente do Sul
15 Feliz	38 Tenente Portela
16 Gramado dos Loureiros	39 Tiradentes do Sul
17 Guabijú	40 União da Serra
18 Ibiraíaras	
19 Iraí	
20 Itacurubi	
21 Itaqui	
22 Itatiba do Sul	
23 Marcelino Ramos	

Art. 2º. Os Municípios terão o prazo de **05 dias**, a contar da publicação desta resolução, para enviar a documentação correta através dos seguintes formulários eletrônicos *Google Forms* :

I - FICHA DE DELEGADOS PARIDADE - Fora do prazo: <https://forms.gle/KzZUR9g9YfnjBe8B6>

II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 - Municípios fora do prazo: <https://forms.gle/u3UCx4PM1iojg7EXA>

Art. 3º. Conforme as resoluções citadas acima, a **NÃO** entrega das documentações referente a realização das Conferências Municipais, os delegados dos respectivos municípios não poderão colocar-se como candidatos para o pleito eleitoral da escolha de delegados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social a ser realizada em Brasília, nos dias 06,07,08 e 09 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de setembro de 2025

Protocolo: **2025001321509**

Publicado a partir da página: **418**

